



CONSELHO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR

(CNAQ)

Quadro Nacional de Qualificações de Moçambique

Paronama Geral e Plano de Operacionalização

Maputo, 15-17 de Maio, 2024

Hotel Montebelo-Girassol

Maria Luisa Lopes Chicote AGIBO, PhD
Coordenadora da CTIQNQ



I. Introdução

II. Quadro Nacional de Qualificações- Decreto 61/2022.

III. Objectivos do QNQ

IV. Princípios do QNQ

V: Níveis do Quadro Nacional de Qualificações (Arquitectura)

VI. Governação do QNQ

VII. Estado de Execução

VIII. Desafios e Perspectivas

I. Introdução



- ❑ Após um longo processo de escultação e harmonização, impactado pelos desafios impostos pela Covid-19, a **ascultação** com diferentes intervenientes e atores visando maior **inclusão** alcançou o possível consenso entre as partes o que permitiu o estabelecimento do QNQ.
- ❑ Moçambique adotou o **Quadro Nacional de Qualificações (QEQ) instituído pelo Decreto n. 61/2022, de 23 de Novembro** visando abranger, integrar as qualificações previstas no Sistema Nacional de Educação de Moçambique no contexto da Lei 18/18, de 28 de Dezembro.

II. Quadro Nacional de Qualificações- Decreto 61/2022, 23 de Nov



Edição electrónica da Pandora Box, Lda.

Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

I SÉRIE — Número 226



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

ARTIGO 3

(Definição)

AVISO

As definições dos termos e expressões usadas constam do

ARTIGO 5

(Âmbito de aplicação)

As normas estabelecidas pelo presente quadro são de âmbito nacional e aplicam-se a todas as qualificações desenvolvidas ou ministradas por instituições públicas e privadas legalmente estabelecidas, que oferecem formação correspondente a qualquer nível dos vários subsistemas do Sistema Nacional de Educação.

III. Objectivos do QNQ



- O **art. 6**, do **Decreto 61/2022**, de 23 de Novembro preve que o QNQ alcance os seguintes objectivos:
 - Definição dos decritores de níveis como referenciais de nível para perfis de saída;
 - Facilitar a clareza e a articulação de todas as qualificações num quadro integrado e promover a educação baseada em competências;
 - Facilitar a compreensão e articulação das qualificações num quadro harmonizado e integrado de qualificações atribuídas nos subsistemas do Sistema Nacional de Educação (SNE);
 - Garantir a transparência no acesso, progressão e reconhecimento de graus académicos e outras qualificações entre os sistemas educativos, o mercado de trabalho e a sociedade;
 - Coerência e transparência das qualificações atribuídas no contexto do QNQ, permitindo assim a mobilidade, reconhecimento dos graus académicos e outras qualificações;
 - Definição de parâmetros para facilitar a comparabilidade das qualificações no QNQ;
 - Facilitar a mobilidade vertical e horizontal e aprendizagem ao longo da vida, incluindo o RPL;
 - Facilitar a comparabilidade do QNQ com outras qualificações em África e no mundo;
 - Entre outros...

IV. Princípios do QNQ



➤ O **art. 7**, do **Decreto 61/2022**, de 23 de Novembro define como princípios do QNQ os seguintes:

- Igualdade, equidade, transparência, flexibilidade, mobilidade, adequação interna, adequação externa, aplicação obrigatória e autoridade técnica.

O **art. 8**, do **Decreto 61/2022**, de 23 de Novembro define as componentes do QNQ, que são as seguintes:

- Mapa de níveis do QNQ;
- Descritores de nível;
- Mapa dos Níveis por categoria de competências;
- Registo/catálogo nacional de qualificações (unificado para todos os subquadros)
- Garantia de qualidade do QNQ;
- Sistema de reconhecimento da aprendizagem prévia (SRCA);
- Sistema de Monitoria e Avaliação do QNQ;
- Informação e comunicação sobre QNQ.

V. NIVEIS DO QUADRO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES (Arquitetura) (Art. 9-13).



QUALIFICAÇÕES DO ENSINO SUPERIOR	Doutoramento Académico	10	Doutoramento Profissional		
	Mestrado Académico	9	Especialista Mestrado Profissional	TC	Certificado Ocupacional 9
	Diploma de Pós-Graduação	8	Certificado Superior 3 Licenciatura Profissional	TC	Certificado Ocupacional 8
	Licenciatura Académica	7	Certificado Superior 2 Licenciatura Profissional Formação de Formadores da Educação Profissional	TC	Certificado Ocupacional 7
	*	6	Certificado Superior 1 Formação de Professores do Ensino Primário Formação de Formadores da Educação Profissional	TC	Certificado Ocupacional 6
					TC = Transferência de Créditos
EDUCAÇÃO GERAL	12ª Classe	5	Certificado Vocacional 5	TC	Certificado Ocupacional 5
	*	4	Certificado Vocacional 4	TC	Certificado Ocupacional 4
	*	3	Certificado Vocacional 3	TC	Certificado Ocupacional 3
	9ª Classe	2	Certificado Vocacional 2	TC	Certificado Ocupacional 2
	6ª Classe	1	Certificado Vocacional 1	TC	Certificado Ocupacional 1

QUALIFICAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

VI. GOVERNAÇÃO DO QNQ- Comissão Técnica do QNQ



- O art. 15-19 define o Quadro de Governacao do QNQ;
- A Comissão Técnica do QNQ, como órgão de articulação setorial e de apoio à Coordenacao da Execussao (CIRAP) é entidade central instituida pelo Decreto 61/2022;
- O CNAQ , à luz do mesmo Decreto preside a Comissão Técnica do QNQ (CTQNNQ).

(02) representantes do Sector que superintende a área do Ensino Superior

1

(03) representantes do Sector que superintende a área de Educação

2

(02) representantes do Sector que superintende a área de Educação Profissional

3

(01) representante do Sector que superintende a área do Trabalho

4

(01) representante do Sector que superintende a área do Emprego

5

(01) representante do Sector que superintende a área da Função Pública

6

VI. Governação: Competências da CTQNQ



- As competências do CTQNQ são descritas no Art. 19 do Decreto 61/2022:
 - Propor os **instrumentos de gestão e execução do QNQ** para apresentação e validação aos órgãos competentes;
 - Propor o plano de trabalho anual e respectivo orçamento para a validação;
 - Propor o **Plano de Monitoria e avaliação de execução do QNQ;**
 - Propor o **Regulamento Interno da Comissão Técnica do QNQ.**

VII. Estado de Execução



Aprovação do Regulamento da comissão técnica

Quarta-feira, 8 de Maio de 2024

I SÉRIE — Número 89



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Comissão Interministerial da Reforma da Administração Pública:

Resolução n.º 7/2024:

Aprova o Regulamento Interno da Comissão Técnica do Quadro Nacional das Qualificações.

Resolução n.º 8/2024:

Aprova o Regulamento para Operacionalização do Quadro Nacional de Qualificações

Regulamento Interno da Comissão Técnica do Quadro Nacional de Qualificações

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece o funcionamento da Comissão Técnica do Quadro Nacional de Qualificações, abreviadamente designada por CTQNQ.

ARTIGO 2

(Natureza)

A CTQNQ é um Órgão de articulação intersectorial e de suporte ao Órgão de Coordenação da Implementação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) que responde pela área da Reforma da Administração Pública.

CAPÍTULO II

- O Regulamento visa dar orientações de organização e funcionamento da comissão técnica

VII. Estado de Execução



de qualidade.

6. Os actos praticados pela CTQNQ assumem a forma de deliberação.

CAPÍTULO III

Apoio Técnico e Administrativo à CTQNQ

ARTIGO 7

(O Secretariado da CTQNQ)

O Apoio Técnico e Administrativo à CTQNQ é assegurado por um secretariado contituído por técnicos do órgão responsável pela garantia da qualidade do subsistema do ensino superior.

ARTIGO 8

(Funções do Secretariado da CTQNQ)

São funções do Secretariado da CTQNQ as seguintes:

- a) expedir as convocatórias para as reuniões da CTQNQ;
- b) controlar as presenças;
- c) elaborar as sínteses das reuniões da CTQNQ;
- d) elaborar a proposta da matriz das decisões e recomendações da CTQNQ;

Regulamento para operacionalização do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

ARTIGO 1

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas e mecanismos de implementação do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ).

ARTIGO 2

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento aplica-se aos sub-quadros do QNQ:

- a) Educação Geral;
- b) Educação Profissional;
- c) Educação Superior.

Aprovação do Regulamento da comissão técnica

- O regulamento visa dar orientações no que se refere a organização e funcionamento da comissão técnica

VII. Estado de Execução



Plano de Ação Global

Plano Anual

O Programa anual de trabalho define seis (6) acções principais para a implementação do QNQ:

- Divulgar o QNQ
- Realizar acções de capacitação no domínio do QNQ
- Elaborar instrumentos para implementação do QNQ
- Rever os instrumentos para sua adequação do QNQ
- Desenho e registo de Qualificações
- Monitoria e implementação do QNQ**

VII. Estado de Execução: revisão e desenho de qualificações



- ❑ Definir perfis comuns se configura como um dos desafios das qualificações conferidas.
- ❑ ANEP dispõe já de um conjunto de **191 Qualificações e 20 módulos independentes** cujos perfis foram desenhados com grande envolvimento do Sector produtivo e validados por diferentes **comités técnicos sectoriais, painéis de validação, comites de gestão**, demais parceiros.

- [ANEP](http://www.anep.gov.mz)

<http://www.anep.gov.mz/QUALIFICAÇÕES/Qualificações>

[Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais - anep.gov.mz](http://www.anep.gov.mz)

- **WEBCATÁLOGO NACIONAL DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS. QUALIFICAÇÕES E MÓDULOS INDEPENDENTES REGISTRADOS (até 20.12.2019)**

- ❑ A abordagem participativa das partes interessadas guiou todo o processo de harmonização das qualificações, assim os consensos sobre os diferentes perfis conta com a participação de:
 - Comissão do QNQ, Docentes das IES das áreas específicas e selecionadas nesta fase;
 - Sector produtivo, Associações e Ordens Profissionais.



VII. Estado de Execução: revisão e desenho de qualificações no subquadro do ES



- ☐ Neste momento contamos com um total 14 Qualificações e 77 ramos.



- ☐ Teve assistência técnica da ETF no context do Projecto ACQF

VIII: DESAFIOS E PERSPECTIVAS



- Preparação para a Ratificação da Convenção Global
- Preparação para a Ratificação da Convenção de Adis Abeba

- Advocacia e acções de comunicação
- Capacitação do grupo da comissão técnica
- Capacitação dos intervenientes-chaves
- Assistência técnica para:
 - Desenho das qualificações;
 - Desenvolvimento de Instrumentos de implementação (Ex: Catálogo, manuais);
 - Monitoria e Avaliação**
- Mobilização de fundos para a implementação do plano de Acção



Obrigada pela atenção